



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO 018/2019 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE DELFINÓPOLIS/MG E DE OUTRO LADO A
EMPRESA LUIZ ANTONIO BORGES ME.

Por este instrumento UNILATERAL que, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, A empresa, **LUIZ ANTONIO BORGES ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.557/0001-98, com sede, na Rua Coronel Melo e Santos, 422 – Centro – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Luiz Antonio Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: MG-12.473.798, do CPF: 051.360.096-59, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** vem a rescindir o contrato 018/2019 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo fundamenta-se no inciso I, do artigo 79, concomitante com o inciso XVII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado a pedido da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – *Justifica-se tal rescisão fundamentada na alínea “a”, do inciso I*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

concomitante com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Delfinópolis/MG a pedido da contratada conforme protocolo apresentado no dia 07/07/2022 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Delfinópolis/MG, 07 de Julho de 2022

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 300.621.116-20
RG: 9.437.060-1 SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

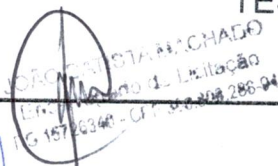
LUIZ ANTONIO BORGES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910



Nome:
CPF:

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO